

LEI MUNICIPAL Nº 1.779/2024

EMENTA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO E ADITIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio, nos termos previstos nesta Lei, com instituição de acolhimento institucional para idosos CENTRO SOCIAL SANTA CRUZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.363.167/0001-80, com sede no Município de Barra do Bugres/MT.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros à conveniada para despesas conforme estabelecido no Plano de Trabalho apresentado.

Art. 3º A despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações do orçamento, e, que se necessário serão suplementas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, os casos omissos serão regulamentados por Decreto Municipal, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS - MT, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.024.

ÉDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS - MT